



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 06/06/2018

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 035/2018 e Mensagem Retificativa que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores à Associação da Capela Nossa Senhora da Saúde de Serafina Corrêa, e dá outras providências.”**

Relatório:

Propõe o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, que a Câmara de Vereadores autorize o repasse da importância total de R\$ 26.187,00 (vinte e seis mil cento e oitenta e sete reais) para a Associação Comunitária Nossa Senhora da Saúde de Serafina Corrêa/RS, com o objetivo de custear despesas na revitalização da rede de água da comunidade. No parecer emitido tanto pela Assessoria Jurídica como pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final concluiu-se por envio de correspondência ao Poder Executivo sugerindo para que a formalização do repasse fosse através de contrato administrativo ao invés de termo de parceria, e ainda, fosse apresentado o plano de trabalho aprovado pelo Executivo. Assim, através do ofício Gab. Nº 264/2018, a Prefeita Municipal encaminhou Mensagem retificativa com a alteração proposta e plano de trabalho.

Fundamentação:

Quanto a iniciativa, o inciso XXVIII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal¹, confere competência ao Município para conceder auxílios, prêmios e subvenções.

Também, em atendimento ao art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas, a destinação de recursos deverá ser autorizada por Lei específica.

Diante disso, desde que cumpridos os requisitos, a autorização para subsidiar a entidade encontra amparo no próprio Projeto de Lei, que, em sendo aprovado, tornar-se-á a Lei Específica.

Opinião:

Assim, diante do exposto é pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei apresentado.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica
OAB/RS 79.121

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
(...)

XXVIII – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara Municipal;